



INDICAÇÃO Nº 2625, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, realize a “remoção e a correta destinação do lodo das unidades sanitárias individuais”, nos municípios onde os serviços de saneamento básico seja realizado através de concessão à Companhia.

JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de unidades sanitárias individuais existentes nas comunidades isoladas dos municípios, cujo saneamento básico é operado pela SABESP.

Considerando que de tempo em tempo – em um período entre 02 (dois) e 03 (três) anos, existe a necessidade de remoção do lodo que se acumula nessas unidades.

Considerando a necessidade de se realizar a remoção com critérios técnicos para uma correta destinação desse lodo removido, visando não agredir e contaminar o meio ambiente.

Considerando que a maioria desses moradores não possuem recursos para custear as despesas desses serviços que em data presente, está em valores médios de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Considerando que as prefeituras municipais isoladamente apresentam dificuldades em viabilizar esses serviços.

Indico que a SABESP se estruture regionalmente, mediante mínimo custo mensal aos moradores, para remoção desse lodo e a devida destinação, preservando a saúde e o meio ambiente nessas comunidades.

Sala das Sessões, em 27/05/2021.

a) Edson Giriboni